



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA



### TERMO DE CONTRATO – Nº 2022.01.14.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, COM A EMPRESA **EDPU MENESES PRODUÇÕES E EVENTOS** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, com sede na Rua Tenente José Ivanildo Nocrato, S/N Centro, CEP: 61890-000, GUAÍUBA-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.527/0001-96, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, Sr. **FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **EDPU MENESES PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 40.606.561/0001-53, com sede à rua Menino Jesus, nº 87, Bairro: Alto Santo Antônio, Guaiúba/CE, CEP: 61.890-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Edpu da Silva Meneses, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.917.183-30, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2022.01.12.01 - DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**. Conforme especificações, quantidades, valores e prazos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<ol style="list-style-type: none"><li>1- Operar sistema de som (mesa de som) com 24 canais, potência de 2500 watts;</li><li>2- Operar contra ruídos e desestabilizações nos sons emitidos nas caixas de som;</li><li>3- Sincronizar microfones e distribuição de áudio no Plenário da Câmara Municipal;</li><li>4- Configurar cabos e distribuidores junto aos aparelhos de áudio, junto a mesa diretora, púlpito e demais aparelhos utilizados;</li><li>5- Testagem de todos os aparelhos antecedendo a utilização dos Vereadores e Participantes;</li></ol>	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2022.01.12.01 - DP, no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo desta. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA que atestará a execução do objeto licitado;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, conforme o acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou

*Edson*  
*Edson*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA



terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supramencionada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº **0101.01.031.0001.2.001**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

**11.3.** Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA e encaminhados à Comissão de Licitação.

*Edson  
Edson*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de GUAIÚBA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GUAIÚBA(CE), 14 DE JANEIRO DE 2022.

*Flávio Frota Silva Guimarães*

**FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUAIÚBA  
CONTRATANTE

*Edpu da Silva Meneses*

**EDPU MENESES PRODUÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ: 40.606.561/0001-53  
REP. LEGAL: Edpu da Silva Meneses  
CPF 057.917.183-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Clécia de Sena  
CPF: 020-360-783-03

NOME: Clarissa Sousa Mendes  
CPF: 051.825.993-68



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2022.01.14.01 resultante da **Dispensa de Licitação Nº 2022.01.12.01 - DP:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA.

**CONTRATADA:** EDPU MENESES PRODUÇÕES E EVENTOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ASSINA PELA CONTRATADA:** EDPU DA SILVA MENESES

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES

GUAIÚBA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

**FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA



**CERTID O DE DIVULGA O DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do Contrato n  2022.01.14.01 resultante da Dispensa de Licita o N  2022.01.12.01 - DP, cujo objeto   a **CONTRATA O PARA PRESTA O DE SERVI OS T CNICOS PROFISSIONAIS PARA OPERACIONALIZA O DO SISTEMA DE SONORIZA O, A SEREM EXECUTADOS DURANTE AS SESS ES ORDIN RIAS E EXTRAORDIN RIAS DA C MARA MUNICIPAL DE GUA UBA**, foi afixado no dia 14 de janeiro de 2022, no flanel grafo da C MARA MUNICIPAL DE GUA UBA, conforme estabelece a legisla o em vigor.

GUA UBA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

**FL VIO FROTA SILVA GUIMAR ES**  
**PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE GUA UBA**